

RESOLUÇÃO CPG/IE nº 05/2013

Normatiza os prazos máximos para alunos especiais aprovados no processo de seleção completarem os créditos.

Tendo em vista a necessidade de regulamentar a matrícula dos alunos especiais aprovados no processo de seleção, a CPG resolve:

Artigo 1º A contar do início do semestre seguinte à sua aprovação, os alunos especiais aprovados nos processos de seleção terão 5 (cinco) anos no caso de mestrado e 6 (seis) anos no caso de doutorado para completarem seus créditos e solicitarem passagem para aluno regular, atendendo aos requisitos estabelecidos na Resolução CPG/IE-Nº 03/2013, artigo 1º.

Artigo 2º Os alunos especiais, aprovados nos processos de seleção que começaram o curso antes de 2014, terão 5 (cinco) anos no caso de mestrado e 6 (seis) anos no caso de doutorado para completarem seus créditos e solicitarem passagem para aluno regular, atendendo aos requisitos estabelecidos na Resolução CPG/IE-Nº 03/2013, artigo 1º.

Artigo 3º Os alunos que não respeitarem os prazos determinados serão considerados desligados do Programa.

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pela Congregação do Instituto de Economia.

Comissão de Pós-Graduação
Instituto de Economia / UNICAMP

Aprovada pela Congregação em 26/09/2013